

NOTA

Assunto: **Relatório de síntese da sessão plenária**
– Bruxelas, 30 e 31 de Maio de 2003

I. INTRODUÇÃO

O Presidente apresentou sucintamente os documentos que tinham sido enviados aos Convencionais nos dias anteriores à sessão plenária. Pela primeira vez, os Convencionais dispunham de uma visão global do projecto de Constituição, com as Partes I, II, III e IV e o Preâmbulo. O Presidente informou que o Praesidium procedera a uma releitura atenta e a algumas modificações dos textos inicialmente apresentados, de modo a ter em conta as alterações propostas pelos Convencionais. O Presidente descreveu seguidamente as principais alterações aos textos dos artigos.

Em relação às Instituições o texto não foi alterado, visto o Praesidium ter considerado que seria conveniente dedicar mais tempo de reflexão a esta matéria, dado o número e sobretudo a natureza das observações dos membros da Convenção sobre o texto.

O Presidente apresentou em seguida o programa de trabalho da Convenção para as próximas semanas. A fim de recolher o maior número possível de elementos de apreciação sobre as questões institucionais, o Praesidium decidiu que, na quarta-feira, 4 de Junho, o Presidente e os dois Vice-Presidentes procederiam a consultas com cada uma das componentes da Convenção. A sessão plenária de 5 e 6 de Junho será consagrada ao debate sobre a Parte I da Constituição (com excepção das questões institucionais) para que o Praesidium possa dispor das indicações necessárias para mais tarde introduzir eventuais alterações.

II. DEBATE SOBRE OS PROJECTOS DE TEXTOS RELATIVOS ÀS COOPERAÇÕES REFORÇADAS (CONV 723/03)

Introdução ao debate

O Presidente recordou as principais características do mecanismo da cooperação reforçada, criado pelo Tratado de Amesterdão, modificado pelo Tratado de Nice, mas que até à data ainda não foi utilizado.

Os projectos de artigos apresentados pelo Praesidium têm essencialmente por objectivo simplificar a estrutura e a redacção das actuais disposições sobre a cooperação reforçada. Trata-se do artigo 32.º-B, que, na nova numeração, passou a artigo I-43.º. Constam ainda da Parte III da Constituição outras disposições, nos artigos I a P, que, segundo a nova numeração, passaram a artigos III-318.º a III-325.º.

O Praesidium sugeriu igualmente algumas alterações de fundo, nomeadamente para facilitar o processo de lançamento das cooperações reforçadas e reforçar o papel da Comissão na gestão dessas cooperações. Foi de certo modo esclarecida a condição do último recurso, e o limiar mínimo de participação foi fixado em um terço dos Estados-Membros, o que corresponde ao espírito do Tratado de Nice, que o fixou em oito Estados-Membros.

Por outro lado, a referência a eventuais condições objectivas de participação destina-se a limitar o poder discricionário da Comissão ou do Conselho em relação aos pedidos que recebem dos Estados-Membros no sentido de participarem numa cooperação reforçada após a sua criação, o que está mais em consonância com o princípio da abertura.

Entre as propostas de alteração recebidas, o Presidente sugeriu que não se aceitasse a de um Convencional que propunha a supressão deste mecanismo. Sublinhou a este respeito as razões subjacentes à criação do mecanismo, ou seja, a criação de um instrumento que pudesse ser útil a longo prazo, nomeadamente para ter em conta a crescente heterogeneidade dos Estados-Membros numa União alargada. Este mecanismo deverá permitir que um grupo de Estados-Membros actue no quadro da União e não fora dele, o que será do interesse da União e de todos os seus Estados-Membros. Recordou a este propósito o carácter aberto e abrangente da cooperação reforçada, que foi concebida como um instrumento de integração progressiva.

Quanto às propostas de alteração, algumas destinam-se a facilitar o recurso às cooperações reforçadas, nomeadamente diminuindo o limiar mínimo de participação. Outras, em contrapartida, pretendem que se volte ao texto do Tratado de Nice. Com base nos debates deste dia, os membros da Convenção terão oportunidade de propor outras alterações, o Secretariado preparará uma ficha de análise e o Praesidium procederá à elaboração da versão final dos textos.



De um modo geral, os projectos de artigos foram bem acolhidos (com excepção de um Convencional que propõe a supressão de todas as disposições relativas à cooperação reforçada), especialmente no que diz respeito à simplificação da redacção. Foi repetidamente invocado o argumento segundo o qual se deverão promover as cooperações entre certos Estados-Membros no quadro da União e não fora dele. Um outro argumento a favor deste instrumento é o seu carácter abrangente, embora alguns Convencionais tenham insistido que os Estados-Membros deverão ter a liberdade de participar ou não nessas cooperações, e até mesmo de se retirarem.

Muitos Convencionais sublinharam, porém, que a cooperação reforçada não deverá constituir uma alternativa à generalização da votação por maioria qualificada, especialmente no domínio da PESC, que continuava a ser uma prioridade.

Foram levantadas diversas questões quanto ao fundo.

Limiar mínimo de participação:

Houve opiniões divergentes quanto a este ponto. Alguns apoiaram a proposta do Praesidium no sentido de se fixar o limiar em um terço dos Estados-Membros; outros sugeriram baixá-lo ainda mais, nomeadamente no domínio da PESD; outros propuseram, por sua vez, que se voltasse ao número fixo de oito Estados-Membros, tal como definido no Tratado de Nice, e outros ainda que se aumentasse esse limiar para metade dos Estados-Membros. Um dos membros da Convenção sugeriu que não se estabelecesse nenhum limiar e que este fosse antes decidido caso a caso, em função dos domínios, segundo o mesmo processo que o processo de autorização inicial.

Processo de autorização inicial:

Diversos Convencionais pronunciaram-se a favor da flexibilização do processo de autorização inicial e do reforço do papel da Comissão. Mais concretamente, a Comissão deveria poder propor por sua iniciativa (excepto no domínio da PESC) a criação de uma cooperação reforçada, independentemente de um pedido prévio formal apresentado por alguns Estados-Membros. Relativamente à cooperação policial e judiciária em matéria penal, um membro da Convenção sugeriu, em contrapartida, que os Estados-Membros interessados numa cooperação reforçada pudessem apresentar o pedido ao Conselho, independentemente de existir ou não uma proposta da Comissão (e sem parecer favorável do Parlamento Europeu), especialmente no que se refere à criação da Procuradoria Europeia.

Alguns, em contrapartida, preconizaram a unanimidade para o lançamento de uma cooperação reforçada.

Cooperações reforçadas no domínio da PESC:

Alguns membros da Convenção expressaram dúvidas quanto à possibilidade de iniciar uma cooperação reforçada no domínio da PESC para além da execução de uma acção comum ou de uma posição comum, tal como se prevê no Tratado de Nice. Alguns recordaram a existência do mecanismo da abstenção construtiva, que proporciona já o tipo de flexibilidade necessária nesta matéria. Outros Convencionais gostariam de voltar ao texto do Tratado de Nice no que diz respeito à possibilidade de apresentar a questão do lançamento de uma cooperação reforçada neste domínio ao Conselho Europeu, deliberando por unanimidade.

Diversos Convencionais, em contrapartida, salientaram a importância de não se limitar o âmbito de acção das cooperações reforçadas no domínio da PESC; essa importância será ainda maior se a regra continuar a ser a votação por unanimidade.

Cooperações reforçadas no domínio da PESC:

Este ponto suscitou numerosas intervenções, muito diversificadas.

Alguns aprovaram o texto do Praesidium, que não exclui o domínio da defesa do âmbito de aplicação das cooperações reforçadas, mas cujas disposições não seriam aplicáveis às formas de cooperação específicas já previstas neste domínio (cf. artigo I-40.º e III-205.º a 209.º). Alguns deles, porém, prefeririam não excluir à partida a aplicação das disposições sobre as cooperações reforçadas no que diz respeito à criação de uma agência europeia de armamento (artigo III-207.º), ao passo que outros gostariam que, em matéria de defesa, se aplicasse exclusivamente o mecanismo geral da cooperação reforçada, dado o seu carácter mais abrangente, com excepção das disposições específicas neste domínio (nomeadamente as respeitantes à "cooperação estruturada", artigo III-208.º e à defesa mútua, artigo III-209.º).

Alguns Convencionais opuseram-se, no entanto, a qualquer tipo de flexibilidade no domínio da defesa, quer se trate de cooperações reforçadas, quer de outras disposições específicas previstas no artigo I-40.º.

Princípio da abertura e condições de participação:

No que se refere às eventuais condições de participação, alguns Convencionais mostraram-se reticentes, receando que tal afecte o princípio da abertura. Em contrapartida, outros salientaram que estas condições objectivas, que no momento da criação de uma cooperação reforçada são as mesmas que em qualquer outro momento posterior, limitam o poder discricionário em relação a pedidos de participação posteriores, reforçando assim o princípio da abertura.

Alguns Convencionais sugeriram que se previsse uma cláusula de "coesão" destinada a ajudar os Estados-Membros que, embora querendo participar, não estivessem logo de início em condições para tal.

III. DEBATE SOBRE OS PROJECTOS DE TEXTOS RELATIVOS À GOVERNAÇÃO ECONÓMICA

O Presidente abriu o debate apresentando o texto revisto dos artigos sobre a governação económica, que tinham sido elaborados com base nas conclusões do Grupo de Trabalho sobre a Governação

Económica, tendo também em conta os debates subseqüentes da sessão plenária de Novembro de 2002, assim como as recomendações do Grupo de Trabalho sobre a Simplificação. O Presidente convidou a Convenção a incluir nos debates a questão da fiscalidade, uma vez que esta tinha já sido debatida no Grupo de Trabalho sobre a Governação Económica.

Um grande número de membros da Convenção reconheceu que os projectos de artigos apresentados pelo Praesidium representavam um progresso em relação à situação actual, embora alguns lamentassem que os textos não tivessem ido mais longe. Certos Convencionais salientaram que o reforço das disposições relativas à coordenação das políticas económicas constituía uma parte essencial de uma União Económica e Monetária eficiente. Alguns membros consideraram que os textos propostos eram demasiado ambiciosos ou que estavam no limite do que poderiam aceitar.

Alguns membros da Convenção solicitaram especificamente que fosse atribuído tanto ao Parlamento Europeu como à Comissão um papel mais importante na coordenação das políticas económicas. Apesar de ter sido muito bem acolhida a proposta de transformar a recomendação da Comissão numa proposta, no artigo sobre os défices excessivos, muitos dos intervenientes a este respeito pretendiam que esta disposição fosse também incluída nos procedimentos relativos às Orientações Gerais de Política Económica. Sugeriu-se também que houvesse uma maior implicação do Parlamento Europeu na elaboração das Orientações, principalmente conferindo-lhe o direito de ser consultado. Diversos membros da Convenção, porém, opuseram-se ao reforço do papel da Comissão ou do Parlamento neste domínio.

Diversos oradores acolheram com agrado a proposta de protocolo sobre o Eurogrupo, embora alguns tivessem observado que o texto não era realmente necessário. Outros gostariam que se fosse mais longe, quer criando formalmente um "ECOFIN da Zona Euro", quer alargando e especificando o âmbito dos poderes decisórios exclusivos dos Estados-Membros da zona euro. Alguns oradores consideraram que a proposta actual no sentido de uma extensão limitada dos poderes decisórios dos países da zona euro, tal como consta do n.º 3 do artigo III-86.º, não era suficientemente clara. Outros consideraram que quaisquer mudanças desse tipo poderiam ser interpretadas como fonte de divisões e deveriam por conseguinte, ser evitadas.

Diversos oradores acolheram favoravelmente as disposições relativas à representação externa do euro. No entanto, alguns gostariam que esta disposição previsse explicitamente que esse papel deveria ser confiado à Comissão ou, como sugerido numa outra proposta, ao Presidente do Eurogrupo.

Um orador, posteriormente apoiado por diversos outros, propôs que se criasse um lugar permanente, que combinaria as actuais funções de Comissário responsável pelos Assuntos Económicos e Financeiros e de Presidente do ECOFIN.

Diversos oradores fizeram referência à Parte I da Constituição. Alguns propuseram que se alterasse o texto do Artigo I-14.º, sobre a coordenação das políticas económicas e de emprego, por considerarem que o artigo ainda não reflectia suficientemente o facto de que são os Estados-Membros que coordenam as suas políticas. Outros gostariam que no texto houvesse um maior equilíbrio entre as políticas económica e social.

Diversos oradores acolheram com satisfação a proposta no sentido de se manter o estatuto independente e as actuais funções do Banco Central Europeu. Alguns, no entanto, desejariam que o mandato do BCE fosse alargado, à semelhança do mandato da "Federal Reserve" dos Estados Unidos.

Quanto à fiscalidade, diversos intervenientes lamentaram que o texto proposto não previsse um maior recurso à votação por maioria qualificada. Alguns manifestaram mesmo o receio de que o texto representasse um retrocesso em relação às actuais disposições. Diversos oradores salientaram, porém, que qualquer avanço no sentido da maioria qualificada neste domínio era inaceitável; para alguns deles o texto proposto era já inaceitável, e para outros constituía o limite do que poderiam aceitar.

O Presidente encerrou o debate sublinhando que o texto apresentado pelo Praesidium tinha tido em conta, tanto quanto possível, as diversas opiniões sobre as questões abordadas, incluindo as disposições específicas aplicáveis aos Estados-Membros do Eurogrupo. No entanto, certamente que seria ainda possível melhorar o texto e o Praesidium ia estudar essa possibilidade. Também examinaria de novo os projectos de artigos sobre a fiscalidade, tendo em conta as diversas opiniões recolhidas durante o debate. Para levar a bom termo este e outros trabalhos, o Praesidium muito apreciaria os contributos das componentes da Convenção.

IV. DEBATE SOBRE OS PROJECTOS DE TEXTOS RELATIVOS AOS RECURSOS PRÓPRIOS E AO PROCESSO ORÇAMENTAL

Os projectos de artigos relativos às finanças da União, quer da Parte I, quer da Parte III da Constituição, foram de um modo geral bem acolhidos, embora subsistam certas dificuldades em relação a alguns pontos.

Os princípios orçamentais propostos pelo Praesidium no Artigo 39.º parecem suscitar um amplo consenso. Alguns membros gostariam que se reforçasse o princípio da boa gestão financeira e o respectivo controlo.

Quanto ao processo de adopção do sistema de recursos próprios, alguns Convencionais opõem-se à distinção processual, prevista no Artigo I-53.º, entre a fixação do limite máximo dos recursos e a criação de novos recursos, por um lado, e as formas que esses recursos devem revestir, por outro. Estes Convencionais gostariam de manter o processo actual em todos os casos. Para outros membros da Convenção, dever-se-ia ir mais longe e suprimir a exigência da ratificação nacional, ou até mesmo passar à votação por maioria qualificada de todas as medidas relativas aos recursos e reforçar o papel do Parlamento Europeu em todo o processo. Alguns Convencionais gostariam que a Constituição previsse a possibilidade de se criarem novos recursos de natureza fiscal, mas outros opuseram-se a esta hipótese.

Alguns oradores pronunciaram-se contra a referência ao princípio da suficiência de meios, previsto no Artigo I-53.º, enquanto que outros são favoráveis a esta referência, tendo além disso solicitado que seja introduzida no artigo a noção de equidade.

Suscitou um amplo consenso a formalização, na Constituição, das perspectivas financeiras – "quadro financeiro plurianual" – como quadro vinculativo para a disciplina orçamental. Subsistem, no entanto, algumas divergências quanto ao processo. Alguns Convencionais propõem o procedimento de co-decisão; outros consideram, em contrapartida, que compete ao Conselho decidir, e decidir por unanimidade. Alguns Convencionais opuseram-se à ideia de prorrogar o último ano do quadro financeiro precedente no caso de o novo quadro financeiro não ter ainda sido adoptado quando o anterior chegar a seu termo.

Em relação ao processo anual, a supressão da distinção entre despesas obrigatórias e não obrigatórias, nas condições estipuladas em diversas disposições – formalização do quadro financeiro na Constituição (Artigo I-54.º) e definição das obrigações jurídicas em matéria de despesas (Artigo III-315.º) – do projecto de Constituição também obteve consenso, assim como a proposta relativa ao processo anual. No entanto, alguns Convencionais prefeririam que, em caso de desacordo entre o Conselho e o Parlamento, fosse inscrito no orçamento o mais baixo dos montantes propostos.

Alguns intervenientes gostariam que se previssem regras processuais específicas em matéria de Política Externa e de Segurança Comum.

V. DEBATE SOBRE O PROJECTO DE PARTE II DA CONSTITUIÇÃO

A integração da Carta dos Direitos Fundamentais e do respectivo Preâmbulo na Parte II da Constituição mereceu o apoio generalizado dos membros da Convenção, embora alguns preferissem que a Carta constituísse a primeira parte e outros que ela fosse integrada num protocolo anexo ao Tratado.

Para vários Convencionais, as adaptações das cláusulas horizontais finais da Carta, efectuadas pelo Grupo de Trabalho II, assim como a actualização das anotações elaboradas pelo Praesidium, constituem uma condição essencial para se poder aceitar a atribuição de valor jurídico à Carta. Alguns gostariam também de conferir valor jurídico às próprias anotações ou, pelo menos, de lhes fazer uma referência expressa no texto da Constituição. A. Vitorino, Presidente do Grupo de Trabalho sobre a Carta, afirmou que a actualização das anotações estava a decorrer.

VI. DEBATE SOBRE OS PROJECTOS DE ARTIGOS DA PARTE III DA CONSTITUIÇÃO

Vários membros da Convenção gostariam de poder analisar com maior profundidade determinadas questões da Parte III, nomeadamente de um ponto de vista mais técnico. As principais questões mencionadas neste primeiro debate foram as seguintes:

Alargamento da votação por maioria qualificada

Um dos principais temas abordados diz respeito ao alargamento da votação por maioria qualificada. Muitos membros da Convenção consideraram que o alargamento efectuado até à data não era suficiente, tendo alguns referido que os casos de votação por unanimidade deveriam ser estritamente limitados a casos excepcionais.

Outros referiram a necessidade de manter a unanimidade em certas políticas, essencialmente em matéria fiscal e social. Alguns membros sugeriram, a este propósito, que se previsse uma votação por maioria qualificada reforçada para substituir a unanimidade.

Relativamente à política comercial, alguns membros da Convenção insistiram na necessidade de se prever a unanimidade para a negociação e celebração de acordos no domínio dos serviços culturais e audiovisuais, assim como no dos serviços de educação e de saúde. Outros manifestaram o seu apoio à proposta do Praesidium, sublinhando que, para que a União alargada possa negociar com eficácia, será necessário tomar decisões por maioria qualificada.

Quanto às decisões no domínio da PESC, vários membros da Convenção lamentaram que se tenha mantido a unanimidade como regra geral, visto considerarem que esta enfraquece a capacidade da União para se exprimir e actuar na cena internacional. Esses Convencionais gostariam que a votação por maioria qualificada se tornasse na regra geral, prevendo embora uma cláusula de salvaguarda para evitar que um Estado-Membro cujos interesses vitais estejam em jogo possa ser colocado numa posição minoritária. Outros Convencionais, sem porem em causa a regra geral da unanimidade, preconizaram uma extensão da lista dos casos em que o Conselho, em derrogação da regra geral, pode adoptar decisões por maioria qualificada; nomeadamente, quando deliberar sob proposta conjunta do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Comissão, quando adoptar decisões de aplicação de medidas restritivas e quando adoptar decisões relativas às acções da PESC abaixo de um determinado limiar financeiro. Em contrapartida, outros Convencionais consideraram que as propostas do Praesidium sobre o processo decisório no domínio da PESC são satisfatórias, e que as disposições do n.º 3 do artigo III-196.º permitem que se passe à votação por maioria qualificada sem ter de recorrer a uma alteração do Tratado.

Espaço de liberdade, de segurança e de justiça

No que toca às disposições relativas ao espaço de liberdade, de segurança e de justiça, as intervenções dos Convencionais foram bastante positivas. Contudo, alguns salientaram que ainda tinham dificuldade em aceitar o recurso ao processo legislativo ordinário relativamente à elaboração de regras mínimas em matéria de processo penal. Vários Convencionais sublinharam também, a respeito do artigo III-161.º, sobre a imigração, que gostariam que a regra da unanimidade

se aplicasse ao acesso ao mercado de trabalho (e, por conseguinte, à segurança social) por parte dos nacionais de países terceiros que residam legalmente no território da União. Alguns Convencionais discordaram da disposição que prevê a criação de uma Procuradoria Europeia a partir da Eurojust. Outros, no entanto, consideraram que esta última disposição não ia suficientemente longe e que seria necessário abrir caminho a uma cooperação reforçada, segundo regras menos rigorosas que as das cooperações reforçadas em geral.

Alguns membros da Convenção saudaram a aplicação da regra da unanimidade ao direito da família, a supressão do processo legislativo ordinário para a responsabilidade parental e a disposição que prevê a possibilidade de identificar, por unanimidade, aspectos do direito da família que tenham uma incidência transfronteiriça e que possam ser contemplados por actos adoptados segundo o processo legislativo ordinário.

Defesa

Quanto à política de defesa, certos Convencionais exprimiram algumas reticências quanto à inclusão na Constituição da possibilidade de cooperação estruturada em matéria de capacidades militares elevadas, tendo em vista as missões mais exigentes, nomeadamente por considerarem que o seu carácter deveria ser mais aberto. Outros Convencionais não se mostraram favoráveis à modificação do texto das disposições relativas à cooperação estruturada no que se refere à substituição da declaração pelo protocolo. A possibilidade de uma cooperação mais estreita em matéria de defesa mútua suscitou também algumas reticências. Certos membros da Convenção, porém, felicitaram-se pela inclusão dessas cláusulas na Constituição.

Diversos oradores saudaram o alargamento do âmbito de aplicação da cláusula de solidariedade efectuado pelo Praesidium, e alguns gostariam de a tornar também extensiva aos acidentes quotidianos, por exemplo. Outros exprimiram dúvidas quanto à necessidade de se incluir esta cláusula na Constituição.

Serviços de interesse geral

Diversos membros da Convenção gostariam que houvesse um reconhecimento mais nítido da importância dos serviços de interesse geral, tendo alguns proposto que seja prevista uma base jurídica para os promover. Alguns indicaram, neste contexto, que esse reconhecimento de modo

algun impedia as autoridades públicas de confiar ao sector privado a gestão dos serviços em causa.

Novas bases jurídicas

Foram de modo geral bem acolhidos os projectos de novas bases jurídicas resultantes do título relativo às competências da Parte I da Constituição. Trata-se das bases jurídicas respeitantes ao desporto, à energia, à protecção civil, à propriedade intelectual, à cooperação administrativa e ao espaço. Foram formuladas algumas reservas acerca da base jurídica para a energia, e propostas outras bases suplementares, designadamente para a cooperação transfronteiras e para os estatutos da sociedade europeia.

Euratom

No que se refere ao Tratado Euratom, alguns Convencionais afirmaram não poder subscrever a proposta do Praesidium no sentido de este tratado ser retomado sem alterações, procedendo-se apenas à adaptação das respectivas disposições institucionais e financeiras: pretendem que o Tratado Euratom seja substancialmente alterado e adaptado à situação actual, por forma a prever, designadamente, o processo legislativo ordinário. Outros, pelo contrário, consideraram irrealista a ideia de uma revisão substancial do referido tratado. Alguns avançaram a ideia de uma cláusula de consulta prévia para alterar o Tratado Euratom, ou de uma cláusula de caducidade (*sunset clause*) que lhe ponha termo numa data pré-determinada.

Outras questões institucionais

Vários membros propuseram que o acesso directo dos cidadãos ao Tribunal de Justiça (art. III-266.º) seja melhorado, e que seja reforçada a protecção jurisdicional no domínio da PESC, ou ainda em matéria de asilo (tramitação acelerada).

Um Convencional considerou necessário especificar na Constituição os casos excepcionais em que o Conselho (e não a Comissão) adopta regulamentos de execução, bem como o poder de regulamentação da Comissão no que se refere às isenções por categoria.



O Presidente confirmou aos Convencionais a sua intenção de organizar consultas às "componentes". Estas terão lugar na quarta-feira, 4 de Junho: às 9h30 com os representantes dos parlamentos nacionais; às 15h00 com os representantes dos governos; às 17h00 com os representantes do Parlamento Europeu e às 19h00 com os representantes da Comissão.

Session plénière vendredi 30 et samedi 31 mai 2003

LISTE DES ORATEURS

suivant l'ordre des interventions

Vendredi 30 mai (11h00)

1. Débat sur les projets de textes concernant les coopérations renforcées (CONV 723/03).

1. M. Pierre LEQUILLER – France (Parlement)
2. M. Jozef OLEKSY – Pologne (Parlement)
3. Mme Lena HJELM-WALLEN – Suède (Gouvernement)
4. M. Andrew DUFF – Parlement européen
5. Mme Marietta GIANNAKOU – Grèce (Parlement)
6. M. Jari VILÉN – Finlande (Parlement)
7. M. Marco FOLLINI – Italie (Parlement)
8. M. Frans TIMMERMANS – Pays Bas (Parlement)
9. M. Peter SKAARUP – Danemark (Parlement)

(Carton bleu : Voggenhuber)

10. M. Jens-Peter BONDE – Parlement européen
11. M. Peter HAIN – Royaume Uni (Gouvernement)
12. M. Jelko KACIN – Slovénie (Parlement)
13. M. Kimmo KILJUNEN – Finlande (Parlement)
14. M. Michael FRENDO – Malte (Parlement)
15. M. Hubert HAENEL – France (Parlement)
16. M. René van der LINDEN – Pays Bas (Parlement)
17. M. Dick ROCHE – Irlande (Gouvernement)
18. M. Paraskevas AVGERINOS – Grèce (Parlement)
19. Mme Teija TIILIKAINEN – Finlande (Gouvernement)
20. M. Jan ZAHRADIL – Rép. Tchèque (Parlement)
21. M. Edmund WITTBRODT – Pologne (Parlement)
22. M. Proinsias DE ROSSA – Irlande (Parlement)
23. M. Rytis MARTIKONIS – Lituanie (Gouvernement)
24. M. Göran LENNMARKER – Suède (Parlement)
25. M. Alexandru ATHANASIU – Roumanie (Parlement)
26. M. Eugen BÖSCH – Autriche (Parlement)
27. M. Tunne KELAM – Estonie (Parlement)
28. Mme Sandra KALNIETE – Lettonie (Gouvernement)
29. M. Joschka FISCHER – Allemagne (Gouvernement)

(Cartons bleus : Dini, Voggenhuber)

30. M. Vytenis ANDRIUKAITIS – Lituanie (Parlement)
31. M. Luis MARINHO – Parlement européen
32. Mme Eduarda AZEVEDO – Portugal (Parlement)
33. M. Michel BARNIER – Commission
34. M. Josef ZIELENIEC – Rép. Tchèque (Parlement)
35. M. Ernani LOPES – Portugal (Gouvernement)

SUPPLÉANTS

- | | |
|---|-----------------------------|
| 36. M. Pierre CHEVALIER – Belgique (Gouvernement) | * suppléant M. Michel |
| 37. M. Adrian SEVERIN – Roumanie (Parlement) | * suppléant M. Hasotti |
| 38. Mme Pascale ANDREANI – France (Gouvernement) | * suppléante M. de VILLEPIN |
| 39. M. Peter GOTTFRIED – Hongrie (Gouvernement) | *suppléant M. Balázs |
| 40. Mme Pervenche BERES – Parlement européen
(<i>Carton bleu : Vitorino</i>) | * suppléante M. Duhamel |

Vendredi 30 mai (15h00)

2. **Débat sur les projets de textes concernant** – **la gouvernance économique et** – **les ressources propres et la procédure budgétaire** (**CONV 724/03, CONV 725/03, CONV 727/03**)

1. M. Lamberto DINI – Italie (Parlement)
2. M. René van der LINDEN – Pays Bas (Parlement)
3. M. Hannes FARNLEITNER – Autriche (Gouvernement)
4. M. Jürgen MEYER – Allemagne (Parlement)
5. M. Jelko KACIN – Slovénie (Parlement)
6. M. Michel BARNIER – Commission
7. M. Andrew DUFF – Parlement européen
8. M. Gijs DE VRIES – Pays Bas (Gouvernement)
9. M. Sören LEKBERG – Suède (Parlement)
10. M. Caspar EINEM – Autriche (Parlement)
11. M. Ben FAYOT – Luxembourg (Parlement)
12. Mme Teija TIILIKAINEN – Finlande (Gouvernement)
13. M. Alain LAMASSOURE – Parlement européen
14. M. Gianfranco FINI – Italie (Gouvernement)
(*Cartons bleus : Kauppi, Katiforis, Kauffman, Bonde, Mendez de Vigo*)
15. M. Josep BORRELL – Espagne (Parlement)
16. M. Proinsias DE ROSSA – Irlande (Parlement)
17. M. Ernani LOPES – Portugal (Gouvernement)
18. Mme Sandra KALNIETE – Lettonie (Gouvernement)
19. M. Pierre LEQUILLER – France (Parlement)
20. M. Erwin TEUFEL – Allemagne (Parlement)
21. M. Jens-Peter BONDE – Parlement européen
22. M. Peter HAIN – Royaume Uni (Gouvernement)
23. Mme Hanja MAIJ-WEGGEN – Parlement européen
(*Cartons bleus : Dastis, Wuermeling, Duff*)
24. M. Dick ROCHE – Irlande (Gouvernement)
25. M. Klaus HAENSCH – Parlement européen
26. M. Rein LANG – Estonie(Parlement)
27. Mme Cristiana MUSCARDINI – Parlement européen
28. M. Kimmo KILJUNEN – Finlande (Parlement)
29. M. Göran LENNMARKER – Suède (Parlement)
30. M. Vytenis ANDRIUKAITIS – Lituanie (Parlement)

31. Mme Linda McAVAN – Parlement européen
 32. Mme Hildegard PUWAK – Roumanie (Gouvernement)
 33. M. Jan FIGEL – Rép. Slovaque (Parlement)
 34. Mme Anne VAN LANCKER – Parlement européen
 35. Mme Danuta HÜBNER – Pologne (Gouvernement)
 36. M. Alberto COSTA – Portugal (Parlement)
 37. M. Jari VILÉN – Finlande (Parlement)
 38. M. John BRUTON – Irlande (Parlement)
- Cartons bleus : Duff, Roche, Van Lancker, MacCormick, Barnier)*

SUPLÉANTS

- | | |
|--|-----------------------------|
| 39. M. David O'SULLIVAN – Commission | * suppléant M. Vitorino |
| 40. M. Hans-Martin BURY – Allemagne (Gouvernement) | * suppléant M. Fischer |
| 41. Lord TOMLISON – Royaume Uni (Parlement) | * suppléant Mme Stuart |
| <i>(Cartons bleus : Christophersen, de Vries, Duhamel)</i> | |
| 42. M. Pierre CHEVALIER – Belgique (Gouvernement) | * suppléant M. Michel |
| 43. M. Carlos CARNERO – Parlement européen | * suppléant M. Marinho |
| 44. Mme Lenka ROVNA – Rép. Tchèque (Gouvernement) | * suppléante M. Kohout |
| 45. Mme Pervenche BERES – Parlement européen | * suppléante M. Duhamel |
| 46. M. Adrian SEVERIN – Roumanie (Parlement) | * suppléant M. Hasotti |
| 47. Mme Pascale ANDREANI – France (Gouvernement) | * suppléante M. De Villepin |
| 48. M. Valdo SPINI – Italie (Parlement) | * suppléant M. Follini |
| 49. M. Henrik HOLOLEI – Estonie (Gouvernement) | * suppléant M. Meri |
| 50. M. Antonio NAZARE PEREIRA – Portugal (Parlement) | * suppléant Mme Azevedo |
- (Cartons bleus : Barnier, Fayot, Kiljunen, Lenmarker, Van Lancker)*

OBSERVATEURS

M. Emilio GABAGLIO – Partenaires sociaux

Samedi 31 mai

3. Débat sur le projet des parties II et III de la Constitution (CONV 725/03, CONV 726/03, CONV 727/03)

1. M. Hannes FARNLEITNER – Autriche (Gouvernement)
 2. M. Jan FIGEL – Rép. Slovaque (Parlement)
 3. Mme Anne VAN LANCKER – Parlement européen
 4. M. Göran LENNMARKER – Suède (Parlement)
 5. M. Ernani LOPES – Portugal (Gouvernement)
 6. M. Kimmo KILJUNEN – Finlande (Parlement)
 7. M. Antonio TAJANI – Parlement européen
 8. M. Antonio VITORINO – Commission
 9. M. Sören LEKBERG – Suède (Parlement)
 10. Mme Teija TIILIKAINEN – Finlande (Gouvernement)
 11. M. Pierre LEQUILLER – France (Parlement)
 12. M. Dick ROCHE – Irlande (Gouvernement)
 13. M. Hubert HAENEL – France (Parlement)
- (Cartons bleus : Voggenhuber, Fayot, Hain, Rack, Paciotti, Vitorino)*
14. M. Andrew DUFF – Parlement européen
 15. M. Pierre CHEVALLIER – Belgique (Gouvernement)

16. M. Jürgen MEYER – Allemagne (Parlement)
 17. M. Peter HAIN – Royaume Uni (Gouvernement)
 18. M. Olivier DUHAMEL – Parlement européen
 19. M. Michel BARNIER – Commission
 20. M. Aloiz PETERLE – Slovénie (Parlement)
 21. Mme Hanja MAIJ-WEGGEN – Parlement européen
 22. M. Proinsias DE ROSSA – Irlande (Parlement)
 23. M. Gianfranco FINI – Italie (Gouvernement)
 24. M. Caspar EINEM – Autriche (Parlement)
 25. M. Jelko KACIN – Slovénie (Parlement)
 26. M. Elmar BROK – Parlement européen
 27. Mme Sandra KALNIETE – Lettonie (Gouvernement)
- (Cartons bleus : Beres, Kvist, Carey, Lenmarker, Van der Linden, Barnier, Maij-Weggen, Roche, Van Lancker, Thorning Schmidt, Gormley, Bruton)*
28. M. Vytenis ANDRIUKAITIS – Lituanie (Parlement)
 29. M. Erwin TEUFEL – Allemagne (Parlement)
 30. M. Alain LAMASSOURE – Parlement européen
 31. M. Peter SERRACINO-INGLOTT – Malte (Gouvernement)
 32. M. Panayiotis DEMETRIOU – Chypre (Parlement)
 33. M. Lamberto DINI – Italie (Parlement)
 34. M. Ben FAYOT – Luxembourg (Parlement)
 35. M. Jan ZHRADIL – Rép. Tchèque (Parlement)
 36. M. Gijs DE VRIES – Pays Bas (Gouvernement)
 37. Mme Eduarda AZEVEDO – Portugal (Parlement)
 38. Mme Hildegard PUWAK – Roumanie (Gouvernement)
 39. Mme Sylvia-Yvonne KAUFMANN – Parlement européen

SUPPLEANTS

- | | |
|--|-----------------------------|
| 40. M. Adrian SEVERIN – Roumanie (Parlement) | * suppléant M. Hasotti |
| 41. M. Diego LOPEZ GARRIDO – Espagne (Parlement) | * suppléant M. Borrell |
| 42. Mme Pascale ANDREANI – France (Gouvernement) | * suppléante M. De Villepin |
| 43. M. Hans-Martin BURY – Allemagne (Gouvernement) | * suppléant M. Fischer |
| 44. Mme Elena PACIOTTI – Parlement européen | * suppléante Mme McAvan |
| 45. Mme Maria BERGER – Parlement européen | * suppléante M. Hänsch |
| 46. M. Valdo SPINI – Italie (Parlement) | * suppléant M. Follini |
| 47. M. Joachim WUERMEILING – Parlement européen | * suppléant de M. Kirkhope |
| 48. M. Eduard MAINONI – Autriche (Parlement) | * suppléant M. Bösch |
| 49. Mme. Marta FOGLER – Pologne (Parlement) | * suppléante M. Oleksy |
| 50. M. William ABITBOL – Parlement européen | * suppléant M. Bonde |
| 51. M. Istvan SZENT-IVANY – Hongrie (Parlement) | * suppléant M. Vastagh |
| 52. M. Esko HELLE – Finlande (Parlement) | * suppléant M. Vilén |
- (Carton bleu : Lenmarker, De Rossa, Cisneros, Vilen)*

OBSERVATEURS

- M. Emilio GABAGLIO – Partenaires sociaux
M. Josef CHABERT – Comité des régions
(Carton bleu : McLennan, Dybkjaer, Wagener, Bonde)